

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 039/2023

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para **aquisição de equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo e foto e mobiliário em geral, para equipar o novo CRAS Arapari**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha de itens abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

| COTA EXCLUSIVA | | | | | |
|---|---|---------|--------|--------------------|---------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | UNIDADE | QUANT. | MÉDIA/ UNIT R\$ | MÉDIA/ TOTAL R\$ |
| 4.4.90.52.19 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | | | | | |
| 1 | NOTEBOOK: INTEL® CORE I5 10ª GERAÇÃO OU TECNOLOGIA RYZEN EQUIVALENTE OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 8GB; SSD: 256GB; TELA 15" COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR POR LED; COM TECLADO NUMÉRICO. | UNIDADE | 2 | R\$ 3.132,56 | R\$ 6.265,12 |
| 2 | COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL® I3 10ª GERAÇÃO; COM VÍDEO INTEGRADO OU EQUIVALENTE AMD RYZEN; MEMÓRIA DDR4 2666MHZ 8GB; PLACA MÃE MICRO ATX COM CHIPSET B460 OU B450 OU SUPERIOR; SSD 256GB; TECLADO; MOUSE; CAIXA DE SOM; MONITOR DE 21"; | UNIDADE | 16 | R\$ 1.717,86 | R\$ 27.485,76 |
| 4.4.90.52.17.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | | | | | |
| 3 | TV 55 POLEGADAS SMART LED - RESOLUÇÃO MÍNIMA HDTV 1366X768: ÁUDIO DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W (5W+5W), WI-FI INTEGRADO, FORMATO DA TELA WIDESCREEN; VELOCIDADE DO PAINEL/FREQUÊNCIA NATIVO, COM NO MÍNIMO 60 HZ E EMULADOR DE NO MÍNIMO 120 HZ; CONEXÕES NO MÍNIMO DE 2 ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 1 CONEXÃO USB, COM NO MÍNIMO 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA/TV A CABO, 1 ENTRADA AV/VÍDEO COMPONENTE. | UNIDADE | 4 | R\$ 3.417,67 | R\$ 13.670,68 |
| 4.4.90.52.18.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | | | | | |
| 4 | VENTILADOR DE PAREDE. 60 CM - OSCILANTE, VOLTAGEM 127 V, MÍNIMO DE 200W, GRADE FRONTAL, REGULAGEM DE VELOCIDADE. | UNIDADE | 6 | R\$ 197,62 | R\$ 1.185,72 |
| 4.4.90.52.24.00 MOBILIÁRIO EM GERAL | | | | | |
| 5 | ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS, MATERIAL MDF, ARMÁRIO ESCRITÓRIO, COM DUAS PORTAS, COM UMA PRATELEIRA, TIPO PORTA: FECHADURA COM CHAVE, REVESTIMENTO: | UNIDADE | 6 | R\$ 359,45 | R\$ 2.156,70 |

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 039/2023

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para **aquisição de equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo e foto e mobiliário em geral, para equipar o novo CRAS Arapari**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha de itens abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

| COTA EXCLUSIVA | | | | | |
|---|--|---------|--------|--------------------|---------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | UNIDADE | QUANT. | MÉDIA/ UNIT R\$ | MÉDIA/ TOTAL R\$ |
| 4.4.90.52.19 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | | | | | |
| 1 | NOTEBOOK: INTEL® CORE I5 10ª GERAÇÃO OU TECNOLOGIA RYZEN EQUIVALENTE OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 8GB; SSD: 256GB; TELA 15" COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR POR LED; COM TECLADO NUMÉRICO. | UNIDADE | 2 | R\$ 3.132,56 | R\$ 6.265,12 |
| 2 | COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL® I3 10ª GERAÇÃO; COM VÍDEO INTEGRADO OU EQUIVALENTE AMD RYZEN; MEMÓRIA DDR4 2666MHZ 8GB; PLACA MÃE MICRO ATX COM CHIPSET B460 OU B450 OU SUPERIOR; SSD 256GB; TECLADO; MOUSE; CAIXA DE SOM; MONITOR DE 21"; | UNIDADE | 16 | R\$ 1.717,86 | R\$ 27.485,76 |
| 4.4.90.52.17.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | | | | | |
| 3 | TV 55 POLEGADAS SMART LED - RESOLUÇÃO MÍNIMA HDTV 1366X768: ÁUDIO DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W (5W+5W), WI-FI INTEGRADO, FORMATO DA TELA WIDESCREEEN; VELOCIDADE DO PAINEL/FREQUÊNCIA NATIVO, COM NO MÍNIMO 60 HZ E EMULADOR DE NO MÍNIMO 120 HZ; CONEXÕES NO MÍNIMO DE 2 ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 1 CONEXÃO USB, COM NO MÍNIMO 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA/TV A CABO, 1 ENTRADA AV/VÍDEO COMPONENTE. | UNIDADE | 4 | R\$ 3.417,67 | R\$ 13.670,68 |
| 4.4.90.52.18.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | | | | | |
| 4 | VENTILADOR DE PAREDE. 60 CM - OSCILANTE, VOLTAGEM 127 V, MÍNIMO DE 200W, GRADE FRONTAL, REGULAGEM DE VELOCIDADE. | UNIDADE | 6 | R\$ 197,62 | R\$ 1.185,72 |
| 4.4.90.52.24.00 MOBILIÁRIO EM GERAL | | | | | |
| 5 | ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS, MATERIAL MDF, ARMÁRIO ESCRITÓRIO, COM DUAS PORTAS, COM UMA PRATELEIRA, TIPO PORTA: FECHADURA COM CHAVE, REVESTIMENTO: | UNIDADE | 6 | R\$ 359,45 | R\$ 2.156,70 |

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | |
|--------|--|---------|----|------------|--------------|
| | LAMINADO MELAMÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE COM SAPATAS NIVELADORAS, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MDF, TIPO: BAIXO, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 75CM X LARGURA 75CM X PROFUNDIDADE 39CM. COR CINZA. | | | | |
| 5 6 | CADEIRA EMPILHÁVEL - POLIPROPILENO, ADULTO SEM BRAÇO - CADEIRA FIXA, EMPILHÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOX, COR: PRETA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, ALTURA: 84 CM, LARGURA: 53 CM, PROFUNDIDADE: 48 CM, MOLDADO ANATOMICAMENTE, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 120KG. | UNIDADE | 30 | R\$ 179,41 | R\$ 5.382,30 |
| 7 5 | CADEIRA TIPO EXECUTIVA, GIRATÓRIA, COM RODINHAS, EROGÔNICA, COM APOIO DE BRAÇOS NR17, REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA A GÁS, REGULAGEM DE ALTURA E INCRINAÇÃO DO ENCOSTO. CAPACIDADE MÍNIMO 120KG. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. MATERIAL DO ESTOFAMENTO: TECIDO. | UNIDADE | 20 | R\$ 496,30 | R\$ 9.926,00 |
| 5 8 | CADEIRA TIPO LONGARINA 03 LUGARES- CADEIRA 03 LUGARES EXECUTIVA INJETADA, SEM BRAÇOS; COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400 X 350 MM (L X A) E ASSENTO 430 X 460MM (P X L), ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO; RETANGULAR DUPLA 3MM DE PAREDE COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA; DUPLA - COM PÉS NO PADRÃO; DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE 0,02 MM; GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; NA COR PRETA; COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | UNIDADE | 2 | R\$ 724,22 | R\$ 1.448,44 |
| 5 9 | CADEIRA TIPO LONGARINA, 04 LUGARES, TIPO EXECUTIVA INJETADA, SEM BRAÇOS, COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADA ANATOMICAMENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 400 X 350MM (L X A) E ASSENTO 420 X 460MM (P X L), ESTRUTURA DA LONGARINA DE SEÇÃO, RETANGULAR DUPLA 3MM DE PAREDE COM REFORÇO INTERNO EM TUBO 7/8"; BASE LATERAL RETANGULAR OBLONGA, DUPLA, DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS DE 0,02MM, GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, COR PRETA. | UNIDADE | 2 | R\$ 789,55 | R\$ 1.579,10 |



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | |
|---------|--|---------|----|--------------|---------------|
| 5 10 | KIT UMA MESA COM QUATRO CADEIRAS INFANTIS, ESPECIFICAÇÕES DA CADEIRA DIMENSÕES ALTURA DO ENCOSTO 58,5CM, ALTURA DO ASSENTO 26,5CM, LARGURA 26,5CM, COMPRIMENTO 29CM, PESO SUPORTADO 40KG, EMPILHÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO E ADITIVO, COR: MULTICOR, CONFORME ORDEM DE COMPRA. | UNIDADE | 5 | R\$ 207,25 | R\$ 1.036,25 |
| 11 | MESA RETA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS - MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA AGLOMERADA, MDF, MATERIAL TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA MDP, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, COM 3 GAVETAS, LARGURA: 1,20 CM, PROFUNDIDADE: 0,60 CM, ALTURA: 0,75 CM, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADORES E TRANCA SIMULTÂNEAS. | UNIDADE | 5 | R\$ 452,75 | R\$ 2.263,75 |
| 12 | MESA ESCRITÓRIO REDONDA - MEDIDAS: ALTURA: 75CM, LARGURA: 120 CM, MATERIAL MDP, ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC. PÉS EM AÇO COM NIVELADOR DE ALTURA. PINTURA EPOXI. | UNIDADE | 6 | R\$ 504,02 | R\$ 3.024,12 |
| 13 | CADEIRA TIPO SECRETARIA, FIXA, COM ESTOFADO ESPUMA INJETADA, COM ENCONTRO, REVESTIDA EM TECIDO, SEM BRAÇO, COM QUATRO PERNAS, PINTURA ELETROSTÁTICA. PESO MÍNIMO SUPORTADO 110KG. ALTURA TOTAL: 85CM. ALTURA DO ASSENTO: 45CM. | UNIDADE | 30 | R\$ 190,26 | R\$ 5.707,80 |
| 14 | MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO MDF, REVESTIMENTO DO TAMPO EM LAMINADO MELAMÍNICO, ESPESSURA DE 15MM, ALTURA 64CM, MATERIAL DA ESTRUTURA EM TUBO AÇO GALVANIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL. ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, MEDINDO 180CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA, ACOMPANHA BANCO PARA 8 LUGARES, COR BRANCO OU CINZA. | UNIDADE | 1 | R\$ 2.893,67 | R\$ 2.893,67 |
| 15 | SUPOORTE ARTICULADO PARA TV 32" A 75" - SUPOORTE DE TELEVISÃO, MATERIAL: AÇO, TIPO: PAREDE, TAMANHO: PARA TV DE 32" ATÉ 75", ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL, INSTALAÇÃO PAREDE OU PAINEL; MATERIAL ALUMÍNIO, ACOMPANHA KIT PARAFUSOS. | UNIDADE | 4 | R\$ 67,71 | R\$ 270,84 |
| 5 16 | MESA E CADEIRA - KIT ESCOLAR INDIVIDUAL - TAMANHO ADULTO. MEDIDAS APROXIMADAS - MEDIDAS MESA: ALTURA: 0,76M, LARGURA: 0,60M, PROFUNDIDADE: 0,44. MEDIDAS CADEIRA: ALTURA: 0,81M, ALTURA ATÉ O ASSENTO: 0,46M, LARGURA: 0,36M, PROFUNDIDADE: 0,36M. COR VERDE OU AMARELO. PESO SUPORTADO 120KG. ASSENTO E ENCOSTO EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO), ESTRUTURA EM AÇO, PLÁSTICO NÃO TÓXICO, PLÁSTICO 100% SUSTENTÁVEL, PORTA COPOS, PORTA LIVROS. | KIT | 20 | R\$ 541,46 | R\$ 10.829,20 |

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| | | | | | |
|-----------------------------------|---|---------|----|------------|-----------------------|
| 17 | MESA PARA RECEPÇÃO. LARGURA 160CM, ALTURA 75CM, PROFUNDIDADE 80CM. ESPESSURA DO TAMPO 50MM. MATERIAL PRINCIPAL MDP. ACABAMENTO: BP MELAMÍNICO. ESCALA DE BRILHO: SEMI-FOSCO. ACABAMENTO DOS PÉS: POLIPROPILENO. | UNIDADE | 2 | R\$ 999,75 | R\$ 1.999,50 |
| 18 | CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO - CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO: PLÁSTICO POLIPROPILENO, MATERIAL ENCOSTO: PLÁSTICO POLIPROPILENO, TIPO BASE: FIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, 4 PÉS, COR: BRANCA. PESO ESTÁTICO SUPOSTADO: 184 KG. | UNIDADE | 50 | R\$ 62,40 | R\$ 3.120,00 |
| VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVA | | | | | R\$ 100.244,95 |
| VALOR TOTAL GLOBAL | | | | | R\$ 100.244,95 |

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recurso federal e próprio provenientes da dotação conforme abaixo:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1116 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0046.2.170 - Apoio a operac.das iniciat.de Preven. Enfrent.e Controle dos impactos do COVID-19 – R\$ 33.750,88.

FONTE: 16600000

O pagamento será proveniente de Recurso Federal.

1117 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0064.2.174 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - R\$ 66,494,07

FONTE: 15000000

O pagamento será proveniente de Recurso Próprio.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.

Subelementos: 4.4.90.52.19 - Equipamentos de processamento de dados

4.4.90.52.17 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto

4.4.90.52.18 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

4.4.90.52.24 - Mobiliário em geral

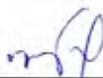
33.750,58

13.670,68

1.185,72

51.637,67

O valor total estimado para a futura aquisição: R\$ 100.244,95 (Cem mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).



Maria Feio

Diretora do Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0408/2022-GPMB

3. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

3.1. O presente termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.2. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os **itens de 1 a 18**, objetos deste termo, são **destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, pois se trata de itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente solicitação faz-se necessária para atender as demandas do novo CRAS Arapari, que atualmente funciona em um prédio alugado, contando com pouca estrutura.

4.2. Dessa forma, está em etapas finais a construção do novo prédio do CRAS Arapari, que será um prédio moderno, com estrutura de ponta para garantir serviços de qualidade para a população de toda a região.

4.3. Com o avanço da construção, foi identificado que o projeto original não contempla 100% das necessidades que o novo espaço demandará, além de que a estrutura existente hoje, não acompanha o tamanho, tão pouco a modernidade do novo prédio que está em construção.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4. Mesmo que já existam alguns processos licitatório em trânsito com objetos similares ao que se espera contratar neste Termo de Referência, existe a demanda real de se adquirir os equipamentos, afim de garantir que o novo prédio seja inaugurado com equipamentos de ponta, tal qual a comunidade merece.

4.5. O quantitativo solicitado para esta futura contratação, foi baseado nas informações presentes no projeto arquitetônico de construção no novo CRAS Arapari, levando em conta os equipamentos que já possuímos e estão em boas condições de uso.

5. DA MODALIDADE

5.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO TRADICIONAL** na forma **ELETRÔNICA**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 0070/2022 outras normas aplicáveis à espécie.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

6.2. Para os itens 3,4, 6 a 10, 16 e 18 será exigido Certificado de aprovação e selo emitido pelo Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os itens objeto da presente solicitação de aquisição, são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prédio do Almojarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Capitão Tomé Serrão, nº 868, Bairro Nazaré, Barcarena – Pará, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, em dias úteis e conforme expediente interno do setor.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Autorização de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena, em documento padronizado.
- 9.3. Os produtos a serem entregues, deverão ter garantia padrão, conforme legislação em vigor, a contar da data de entrega.
- 9.4. Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega.
- 9.5. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.
- 9.6. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência.

10. REQUISITOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 10.1. Os produtos deverão apresentar as características constantes (especificação/descrição) conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.
- 10.2. Os produtos a serem contratados e entregues deverão:
- 10.2.1. Possuir descrição técnica em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constante nos itens, conforme o caso.
 - 10.2.2. A Contratada, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a Contratante julgar necessário.
 - 10.2.3. Para os equipamentos classificados como mobiliário em geral, o contratado deverá viabilizar a montagem dos mesmos, onde só será considerado como objeto entregue, após a conclusão de sua montagem e a confirmação de que o mesmo está apto para uso.
 - 10.2.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além de disponibilização de drivers dos dispositivos quando necessário.
 - 10.2.5. A Contratada deverá descrever detalhadamente as garantias compatíveis com a finalidade do equipamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2.6. Todos os equipamentos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

10.2.7. As embalagens dos equipamentos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade.

10.2.8. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

10.3. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra.

10.4. É obrigatória ainda comunicação formal à contratante, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, caso ocorra qualquer intercorrência que resulte em impossibilidade de entregar o objeto contratado

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

11.1. A Contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, através de representante credenciada pelo fabricante, no estado do Pará.

11.2. Os equipamentos Elétricos e Eletrônicos deverão possuir prazo de garantia técnica do fabricante pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com cobertura de assistência técnica conforme exposto no parágrafo acima.

11.3. A garantia prevista nos parágrafos acima, se estendem às baterias dos notebooks.

11.4. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo fabricante dos equipamentos, e não pela Contratada. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela Contratada nos casos em que, ela própria, for fabricante dos equipamentos.

11.5. O serviço de assistência técnica em garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a reestabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com os manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior.

11.6. O acionamento do serviço de assistência técnica em garantia deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar acompanhamento e monitoramento das solicitações.

11.7. O fabricante deverá possuir site na internet com disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda a vigência do contrato e da garantia, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

11.8. A movimentação dos equipamentos não exclui a garantia.

11.9. Os serviços de assistência técnica e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

11.10. No ato da entrega dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos mesmos, com indicação de assistência técnica capacitada a reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos.

11.11. O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere esse Termo de Referência.

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada por sua Secretária, Sra. Francinea Teixeira Dias.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

13.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do Edital e Contrato.

13.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no Edital e cláusula contratual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.6. Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital e anexos e do Contrato.

13.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

14.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

14.3. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.

14.4. Fornecer à esta Secretaria Municipal de Assistência Social, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

14.5. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

14.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

14.7. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

14.8. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.

14.10. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

14.11. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.

14.12. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo de Referência.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.13. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.

14.14. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Assistência Social por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, o representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18. DO PAGAMENTO

18.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 18.4. deste Termo de Referência.

18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro.

19.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

19.3. Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

20.1.1. Trata-se de aquisição, conforme itens citados na tabela de itens constante no subitem 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos produtos.

21. DO REAJUSTE

21.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

22.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado.

22.3. Pela inexecução total ou parcial objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I. Advertência;
 - a) por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multas;
 - a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; assim como pela rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis
- III. Suspensão e Impedimento
 - a) Suspensão temporária de participação em licitação com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos
 - b) Impedimento de contratar com a Administração;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

22.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

23. OUTRAS INFORMAÇÕES

23.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

23.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

23.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

23.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

23.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.



BARCARENA
PREFEITURA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

23.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

23.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 03 de agosto de 2023.

Elaborado por:

Thayse Caroline Nascimento Brandão

Matricula: 28370-3/3

Agente administrativo

APROVADO POR

Francinea Teixeira Dias

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 0015/2021 – GPMB